

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 007/2024

Sumula: *"Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA - CPF Nº 027.231.049-23, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

- Dirceu Ferreira de Oliveira CPF nº 825.389.649-20
- Franciele Flor Delfino de Oliveira CPF nº 086.429.879-01
- Gislene Brizola Marçal da Silva CPF nº 058.474.449-82

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 22 de fevereiro de 2024

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



MEMORANDO

Sapopema-Pr, 10 de setembro de 2024

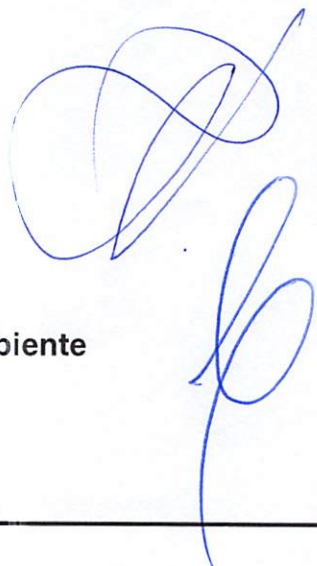
Da: **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Para: Agente de Contratação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal para **AQUISIÇÃO DE FORMULARIO CONTINUO DE NOTAS DE PRODUTOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA**, conforme o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 58/2023. Com o valor inicial estimado em R\$: 11.283,84 (onze mil duzentos e oitenta e tres reais e oitenta e quatro centavos) Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Eraldo Jose Brizola Roque
Secretária da Agricultura e Meio Ambiente





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Sapopema, 10 de setembro de 2024

Ao

SECRETARIO DE FINANÇAS

Osly Carlos de Oliveira

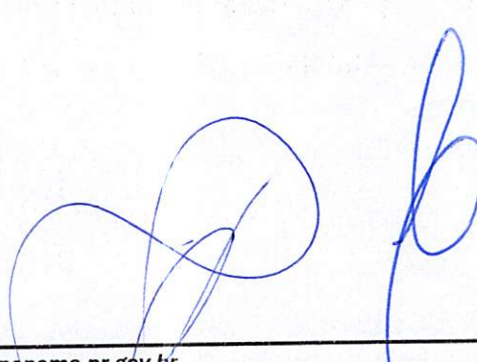
Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria dotação orçamentária, objetivando a abertura do processo Licitatório para **Aquisição de Formulário contínuo de Nota de Produtor para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sapopema- PR**, no valor **R\$ 11.283,84** (onze mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Atenciosamente,


ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE

Secretária da Agricultura e Meio Ambiente



VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





MEMORANDO

AO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Eraldo José Brizola Roque

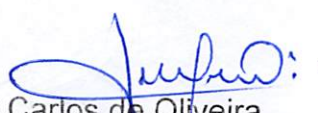
Prezado Senhor

Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Produtos AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTINUO DE NOTA DE PRODUTOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. de numero 331/2024, estimado em R\$ 11.283,84 (Onze mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), informo o seguinte:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	3380	3.3.90.30.41.00 - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3390	3.3.90.30.41.00 - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRAFICA	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4

Sapopema-Pr, 10 de setembro de 2024.

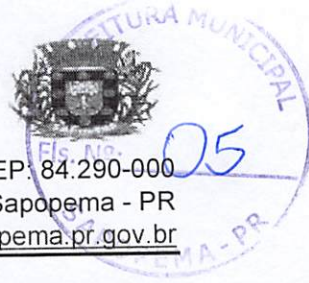
Atenciosamente.


Osly Carlos de Oliveira
SECRETARIO DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Processo Administrativo nº 86/2024 Contratação Direta Por Valor Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II e III

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a **Aquisição de Formulário contínuo de Nota Fiscal de Produtor para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sapopema- PR**, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, em conformidade com o Termo de Referência, Aviso e seus anexos.

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CX	24	Formulário Contínuo para emissão de Nota Fiscal do Produtor Formato: 240x280 mm Papel Autocopiativo – 4 vias Cores: 01 cor de impressão Caixa c/ 500 jogos	R\$ 470,16	R\$ 11.283,84
TOTAL					R\$ 11.283,84

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 60, de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. FORMA DE ENTREGA

1.6. A entrega será realizada de forma parcelada. Podendo ser paralisado caso a **Norma de Procedimento Fiscal Nº 031/2015 do Estado do Paraná** seja alterada para ser utilizada na forma eletrônica.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com as solicitações de demanda os produtos que se pretende adquirir são necessários e imprescindíveis à Administração, para atendermos as necessidades da Prefeitura Municipal de Sapopema - PR.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

2.2. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente emite mensalmente notas fiscais para os produtores rurais a emissão das notas é imprescindível para o acompanhamento da produção agropecuária e operações efetuadas pelos produtores, seja venda ou transporte da produção, também serve para comprovar a atividade rural junto ao INSS.

2.3. Assim sendo, em face de todas as premissas, aqui mencionadas, se torna necessária a **aquisição dos formulários contínuo para Nota Fiscal de produtor para a secretaria municipal de agricultura**, mediante o procedimento licitatório, observando sempre a busca pela melhor qualidade e o menor desembolso.

2.4. O valor obtido foi feito através do banco de preço e fornecedores, justificamos nossa escolha devido a dificuldade de encontrar contrato similares, no que se refere preço, qualidade e período, visando boas práticas, adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

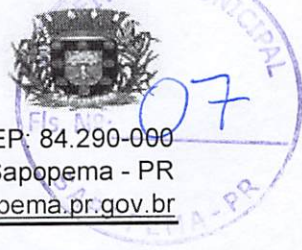
4.2. Critérios de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: De acordo com recomendação administrativa 02/2022 do Ministério Público do Estado do Paraná.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da entrega dos

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

formulários para a secretaria municipal de agricultura após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

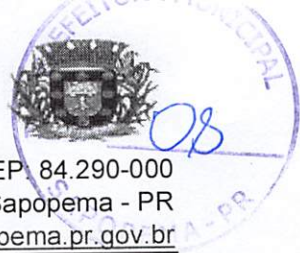
6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma Eletrônica com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II – II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP. 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 6.13. Habilitação Jurídica:
- 6.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 6.17. Ato de autorização para o exercício da atividade de Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de defensivos agrícolas/agrotóxicos e afins será exigido na habilitação, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlata;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- 6.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.19. Habilitações fiscal, social e trabalhista;
- 6.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.283,84** (onze mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	3380	3.3.90.30.41.00 - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3390	3.3.90.30.41.00 - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

10.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Sapopema - PR, 12 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERALDO JOSE BRIZOLA ROQUE
Data: 12/09/2024 09:28:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRINTFLEX
AUTOMAÇÃO, SUPRIMENTOS E MÁQUINAS GRÁFICAS

PRINTFLEX JAU AUTOMAÇÃO, SUPRIMENTOS E MÁQUINAS

CNPJ: 42.581.667/0001-75

Rua Raphael de Almeida Leite, Nº 110

Bairro: Jardim América

Telefone: (14) 98219 5050

Jaú - SP

CEP: 17.210-580

E-mail: printflexjau@outlook.com



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ: 76.167.733/0001-87

SEGUE ABAIXO PROPOSTA DE FORNECIMENTO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.

⇒ **FORMULÁRIO CONTÍNUO – NOTA FISCAL DO PRODUTOR**

FORMATO: 240mm X 280mm

PAPEL AUTOCOPIATIVO – 4 VIAS

CORES: 01 COR DE IMPRESSÃO

QUANTIDADE: 12 CAIXAS C/ 500 JOGOS

VALOR POR CAIXA: R\$ 462,50

Observações Gerais:

Condição de pagamento: 15 ddf

Validade da proposta: 07 dias

FRETE FOB

Raquel Menzoni
Assinatura do Responsável

Orcamento emitido em 21/08/2021

42.581.667/0001-75
Printflex Jau - Automação,
Suprimentos e Máquinas
Gráficas Ltda.
RUA RAFAEL DE ALMEIDA LEITE, 110
JD. AMERICA
L CEP 17.210-580 - JAU - SP.



43 3325.2593
Av. Lucílio de Held, 755
Jd. Coliseu | Cep 86076-110
Londrina | Paraná
gpinheiro@sercomtel.com.br
www.graficapinheiro.com.br

Londrina, 23 de Agosto de 2024

Prezado(s) Senhor (es),
Conforme solicitado, encaminho nosso orçamento:

Nº	DESCRIÇÕES	QUANT.	MILHEIRO	TOTAL
1	Formulário Contínuo Nota do Produtor Formato: 240x280 mm Papel Autocopiativo – 4 vias Cores: 01 cor de impressão Caixa c/ 500 jogos	12 Caixas	R\$ 483,00	R\$ 5.796.00

Cond. Pagto.: 30 dias

Validade: 7 dias

Vendedor: Arthur

Frete: FOB

Prazo de entrega: 20 dias após aprovação

Solicitamos na aprovação do pedido o fornecimento dos dados para faturamento.

A Gráfica Pinheiro se reserva o direito de entregar 10% a mais ou menos, faturando a quantidade entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOEMA

CNPJ: 76.167.733/0001-87

Responsável: Edimara Apª da Silva Cruz

Matrícula: 544

Telefone: (43) 9842-44950

Departamento: Controle Interno



Relatório de Cotação: Aquisição de formulario para nota fiscal de produtor rural

Pesquisa realizada em 10/09/2024 14:55:59

Relatório gerado no dia 10/09/2024 14:59:10 (IP: 168.228.239.26)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: nota fiscal de produtor rural, nota fiscal de produtor rural, formulário contínuo com 4 vias, 1 cor, em copiativo medindo 240 x 280 mm, caixas com 500 jogos cada.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 6	1	R\$ 0,93 (un)	-	R\$ 0,93	R\$ 0,93

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	ESTADO DO PARANA	NºPregão:900582024 UASG:987571	02/05/2024	R\$ 0,74
Valor Unitário				R\$ 0,74
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CORBELIA	37.2024-CORBÉLIA-PR-MUNICIPIO DE CORBELIA-PREGÃO ELETRÔNICO	12/07/2024	R\$ 1,33
2	MUNICIPIO DE ROLANDIA	76288760000108-1-000055/2024	07/05/2024	R\$ 0,73
Valor Unitário				R\$ 1,03

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,74

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,93

Valor Global: R\$ 0,93





Detalhamento dos Itens

Item 1: nota fiscal de produtor rural, nota fiscal de produtor rural, formulário contínuo com 4 vias, 1 cor, em copiativo medindo 240 x 280 mm, caixas com 500 jogos cada.

Preço Estimado: R\$ 0,93 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,93

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,93

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	nota fiscal de produtor rural, nota fiscal de produtor rural, formulário contínuo com 4 vias, 1 cor, em copiativo medindo 240 x 280 mm, caixas com 500 jogos cada.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 0,74

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESTADO DO PARANA

Data: 02/05/2024 14:30

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de blocos de nota fiscal do produtor rural, os quais serão confeccionados a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, desse município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900582024 / UASG:987571

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Descrição: **Confeção Bloco Nota Fiscal** - Jogos de Notas Fiscais do Produtor Rural (5 Vias), tipo formulário contínuo, auto-copiativo, tamanho 210mm x 280mm: 1ª via na cor preta - destinatário; 2ª via na cor verde - arquivo fiscal; 3ª via na cor azul - fisco destino; 4ª via na cor vermelha - fisco origem; 5ª via na cor verde - emitente (prefeitura). Com serrilha extra, largura total na parte inferior da 1ª via da Nota (canhoto de recebimento). Aprisionamento das vias através de FLEX (Fita adesiva).

Quantidade: 21.000

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CatSer: 18929 - undefined - Confeção Bloco Nota Fiscal

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

34.382.012/0001-40 MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

R\$ 0,64

VENCEDOR

Marcas: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

37.924.239/0001-68 IMPAPER INOVACOES GRAFICAS LTDA

R\$ 0,77

Marcas: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

54.335.357/0001-50 54.335.357 JACKSON APARECIDO FARIA OLIVEIRA

R\$ 0,81

Marcas: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 1,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 10/09/2024 14:59:10 (IP: 168.228.239.26)

Código Validação: nHVsxquCE%2bEJDIOtnC6cgY3KMSvqbKqFyQnRoyZ6HNMqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nHVsxquCE%252bEJDIOtnC6cgY3KMSvqbKqFyQnRoyZ6HNMqHU8nPtm6WA%253d%253d

2 / 4

Órgão: MUNICIPIO DE CORBELIA

Objeto: Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para aquisição de materiais gráficos, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais e Departamentos do Município de Corbélia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Descrição: NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL 2X28CM 10X0 CORES 4 VIAS SINCARBON - NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL 2X28CM 10X0 CORES 4 VIAS SINCARBON

Data: 12/07/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 37.2024-CORBÉLIA-PR-
MUNICIPIO DE CORBELIA-
PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 118/

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 25/07/2024 09:10

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 15.000

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.984.468/0001-11	FURLAN & CIA LTDA	R\$ 1,32
VENCEDOR		
Marca: PRÓPRIA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: PRÓPRIO		
Descrição: Descrição não informada		
50.656.871/0001-36	JAV COMERCIO LTDA	R\$ 1,33
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 0,73

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ROLANDIA

Objeto: O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de notas fiscais do produtor rural pela Secretaria de Finanças.

Descrição: Nota fiscal do produtor rural, formulário contínuo de medida 240x280mm, 1x0 cor, 4 vias, papeis autocopiativos, caixa com no mínimo 500 jogos, entregue em caixa lacrada e sem defeito - Nota fiscal do produtor rural, formulário contínuo de medida 240x280mm, 1x0 cor, 4 vias, papeis autocopiativos, caixa com no mínimo 500 jogos, entregue em caixa lacrada e sem defeito

Data: 07/05/2024 13:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 76288760000108-1-000055/2024

Lote/Item: 1/1367690

Ata: N/A

Homologação: 07/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 40.000

Unidade: und

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.382.012/0001-40	MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA	R\$ 0,73
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras

<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 10/09/2024 14:58:05

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 10/09/2024 14:57:43

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/06/2024 10:46:05

Acessar a fonte [aqui](#)





MEMORANDO

Sapopema-Pr, 10 de setembro de 2024

Senhor Prefeito

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providências necessárias para **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTAS DE PRODUTOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PARANA**, conforme o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II, Lei 14.133, Decreto Municipal nº 58/2023. Com o valor inicial estimado em R\$: 11.283,84 (onze mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos). **Conforme Termo de Referência anexo.** Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eraldo Jose Brizola Roque
Secretária da Agricultura e Meio Ambiente



MEMORANDO

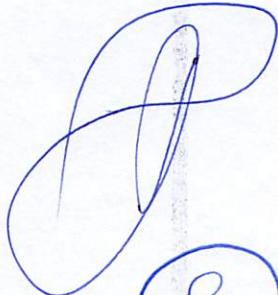
Do: Prefeito Municipal
Para: **Secretária da Agricultura e Meio Ambiente**

Prezada senhora:

Conforme Memorando recebido em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE FORMULARIO CONTINUO DE NOTAS DE PRODUTOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.**, determino a **DISPENSA** de Licitação, conforme prevê a lei de Licitações.

Sapopema-Pr, 10 de setembro de 2024


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



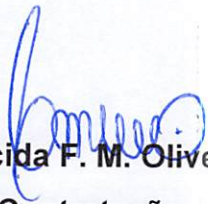


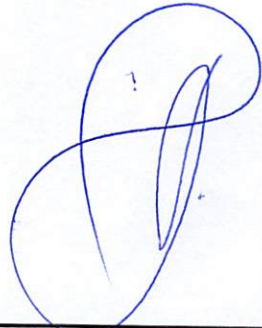

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 21/2024
Processo administrativo nº 86/2024

O Prefeito Municipal juntamente com Agente de Contratação e Equipe de Apoio constituída pela Portaria nº 07/2024, através da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente torna público que está realizando o processo de **DISPENSA ELETRONICA** que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE FORMULARIO CONTINUO DE NOTAS DE PRODUTOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA**. Conforme autorização da autoridade competente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 10 de setembro de 2024


Lidinei Aparecida F. M. Oliveira
Agente de Contratação


MEMORANDO

Do: Agente de Contratação

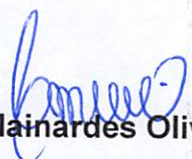
Para: Edimara aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

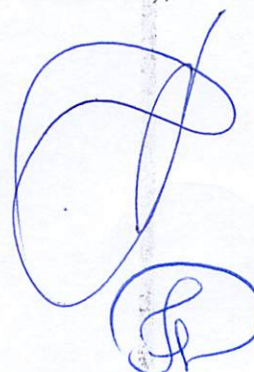
Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRONICA de Licitação nº. 21/2024** para **AQUISIÇÃO DE FORMULARIO CONTINUO DE NOTAS DE PRODUTOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA**.com o valor de R\$: 11.283,84 (onze mil duzentos e oitenta e tres reais e oitenta e quatro centavos), ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 10 de setembro de 2024


Lidinei Apª. F. Mainardes Oliveira
CPF: 045.651.355-50
RG: 9.030.390-2


Lidinei Apª. F. Mainardes Oliveira
Agente de Contratação




MEMORANDO

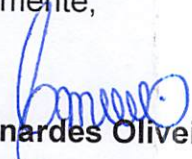
Sapopema-Pr, 10 de setembro de 2024

Da: Agente de Contratação

Para: Setor Jurídico

Estamos remetendo o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II, Lei 14.133, e, Memorial descritivo para **AQUISIÇÃO DE FORMULARIO CONTINUO DE NOTAS DE PRODUTOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA**, conforme a solicitação da Secretaria de Agricultura e meio Ambiente. Com o valor inicial estimado em R\$: 11.283,84 (onze mil duzentos e oitenta e tres reais e oitenta e quatro centavos). Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Lidinei Apª. F. Mainardes Oliveira
Agente de Contratação





PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2024
OBJETO – AQUISIÇÃO DE FORMULARIO CONTINUO DE NOTAS DE
PRODUTOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

–É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

–Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

O Município de Sapopema – Estado do Paraná, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem expor os fatos e fundamentos para dispensa de licitação.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada pela Administração.

Consta nos autos toda documentação necessária para análise deste departamento jurídico. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/2021, e a regulamentação pelo Município.

É o relatório. OPINO

II – DO MÉRITO

Para concessão dos pedidos efetuados pela requerente, objeto de análise por esta Procuradoria Jurídica, observa-se que deverá ser pautado pelo Princípio da Legalidade, como norteador de sua conta, Legislação Municipal, Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

Inicialmente, ressalte-se a característica predominante desta Procuradoria Jurídica em seus pareceres, segundo o melhor entendimento sobre o tema, qual seja seu caráter de opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, baseando-se na verossimilhança das informações prestadas pelos órgãos que compõem a Administração. Neste ponto, importante lembrar a lição trazida no julgamento do Mandado de Segurança nº 24073, rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, pelo Supremo Tribunal Federal:

“(…) não têm os advogados o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrarem investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade de tal decisão”.

Portanto, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente técnico, sobre os aspectos formais e legais que incidem sobre os trâmites legais para dispensa de licitação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.317/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Decreto Municipal Nº. 58/2023, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços, cuja justificativa encontra-se no processo Licitatório.

Conforme consta nos autos foram elaborados Termo de Referência, nos moldes da legislação vigente.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência orçamentos realizados. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 4º, II, do Decreto Municipal Nº. 58/2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme declaração de reserva orçamentária assinada pelo gestor da pasta, cuja informação, controle e gestão é de responsabilidade do mesmo.

Cumpre salientar que a o presente exame se deu enfocando-se apenas aspectos legais, com base nos elementos fornecidos pelo gestor, dentro dos limites de competência e conhecimento técnico desta Procuradoria, sobre a questão pautada, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

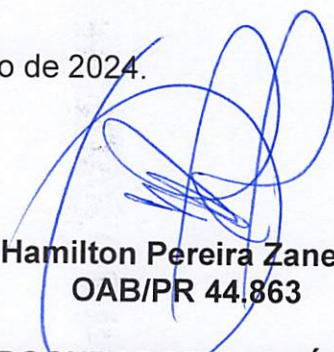
III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

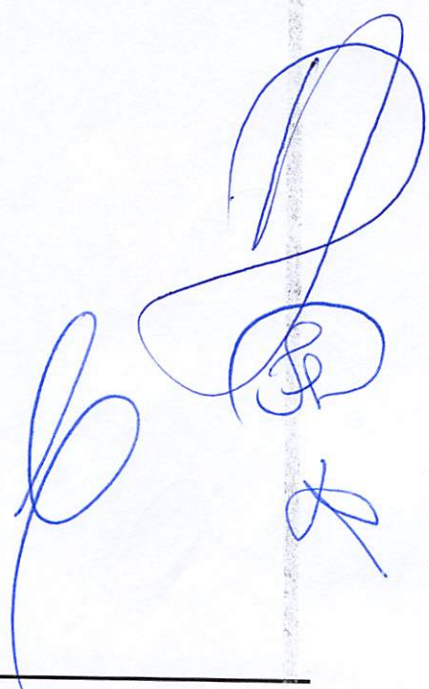
Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

À apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Sapopema, 10 de setembro de 2024.


Hamilton Pereira Zanella
OAB/PR 44.863

PROCURADORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 21/2024
Processo Administrativo n.º 86/2024

CONTRATANTE: Município de Sapopema-Pr.
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULARIO CONTINUO DE NOTAS DE PRODUTOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.283,84 (onze mil duzentos e oitenta e tres reais e oitenta e quatro centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **17/09/2024** às **08h**

Até **24/09/2024** às **08h**

Abertura **24/09/2024** às **08h05m**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024
Processo Administrativo n.º 086/2024

Licitação Exclusiva para ME EPP

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por lote*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 17/09/2024 às 08:00 h.

Data fim de recebimento de proposta: 24/09/2024 às 08:00 h.

Data de Abertura: 24/09/2024 às 08h05m

Link: <https://comprasbr.com.br> / telefone (67) 3303-2740 / E-mail cadastro@comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Publicidade: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **AQUISIÇÃO DE FORMULARIO CONTINUO DE NOTAS DE PRODUTOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.**

1.2 Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3 A contratação será valor Global.

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CX	24	Formulário Contínuo para emissão de Nota Fiscal do Produtor Formato: 240x280 mm Papel Autocopiativo – 4 vias Cores: 01 cor de impressão Caixa c/ 500 jogos	R\$ 470,16	R\$ 11.283,84

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

				TOTAL	R\$ 11.283,84
--	--	--	--	--------------	----------------------

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item <https://comprasbr.com.br/> telefone (67) 3303-2740 E-mail cadastro@comprasbr.com.br.

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.7.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10.1. A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.4. Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.

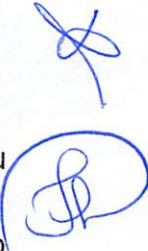
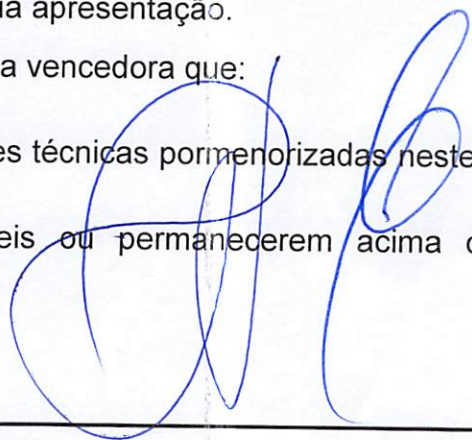
4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





- 4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**
- c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
- d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



- e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

Habilitação Econômico-financeira:

- a) - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. Comprovante de que o licitante participante executou, sem restrição, objeto do presente edital, através da apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

6. CONTRATAÇÃO

6.4. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

6.5. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. **O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7. SANÇÕES

7.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.4.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.4.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.4.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

-
- 7.4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.4.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.4.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.4.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.4.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
-

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

-
- 7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao
-

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.4. O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.5.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

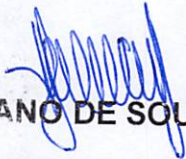
8.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.16.2. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato.

Sapopema, 13 de setembro de 2024


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Processo Administrativo nº 86/2024
Contratação Direta Por Valor Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II e III

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a **Aquisição de Formulário contínuo de Nota Fiscal de Produtor para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sapopema- PR**, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, em conformidade com o Termo de Referência, Aviso e seus anexos.

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CX	24	Formulário Contínuo para emissão de Nota Fiscal do Produtor Formato: 240x280 mm Papel Autocopiativo – 4 vias Cores: 01 cor de impressão Caixa c/ 500 jogos	R\$ 470,16	R\$ 11.283,84
TOTAL					R\$ 11.283,84

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 60, de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. FORMA DE ENTREGA

1.6. A entrega será realizada de forma parcelada. Podendo ser paralisado caso a **Norma de Procedimento Fiscal Nº 031/2015 do Estado do Paraná** seja alterada para ser utilizada na forma eletrônica.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



1.7. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data de homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com as solicitações de demanda os produtos que se pretende adquirir são necessários e imprescindíveis à Administração, para atendermos as necessidades da Prefeitura Municipal de Sapopema - PR.

2.2. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente emite mensalmente notas fiscais para os produtores rurais a emissão das notas é imprescindível para o acompanhamento da produção agropecuária e operações efetuadas pelos produtores, seja venda ou transporte da produção, também serve para comprovar a atividade rural junto ao INSS.

2.3. Assim sendo, em face de todas as premissas, aqui mencionadas, se torna necessária à **aquisição dos formulários contínuo para Nota Fiscal de produtor para a secretaria municipal de agricultura**, mediante o procedimento licitatório, observando sempre a busca pela melhor qualidade e o menor desembolso.

2.4. O valor obtido foi feito através do banco de preço e fornecedores, justificamos nossa escolha devido a dificuldade de encontrar contrato similares, no que se refere preço, qualidade e período, visando boas práticas, adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento, das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de



penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Critérios de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: De acordo com recomendação administrativa 02/2022 do Ministério Público do Estado do Paraná.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega dos formulários para a secretaria municipal de agricultura** após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma Eletrônica com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II – II, da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Ato de autorização para o exercício da atividade de Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de defensivos agrícolas/agrotóxicos e afins será exigido na habilitação: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlata;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.283,84** (onze mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	3380	3.3.90.30.41.00 - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3390	3.3.90.30.41.00 - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	00511 – Taxas – Prestação de Serviços 5932-4

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

10.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PROTECTORA

47

FIG. Nº

52

www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS
Processo Administrativo nº 086/2024 – Dispensa de Licitação nº 21/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SAPOPEMA-PARANÁ, E A
EMPRESA

□ □ □ □

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE FORMULARIO CONTINUO DE NOTAS DE PRODUTOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.**

1.2. Objeto da contratação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Licitação,

1.3.3. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.4. A Proposta do Contratado;

FORMA DE ENTREGA

1.3.7 A entrega será realizada de forma parcelada. Podendo ser paralisado caso a **Norma de Procedimento Fiscal Nº 031/2015 do Estado do Paraná** seja alterada para ser utilizada na forma eletrônica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, e memorial Descritivo anexo a este Contrato.

3.2. Prazo de execução 24 (*vinte e quatro*) meses corridos após a emissão da requisição.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da entrega dos formulários para a secretaria municipal de agricultura após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. O pagamento será realizado após a entrega do objeto.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.6. Não se aplica.

5.7. CESSÃO DE CRÉDITO

5.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.7.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

5.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em xx/09/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrerá a determinação da Administração.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

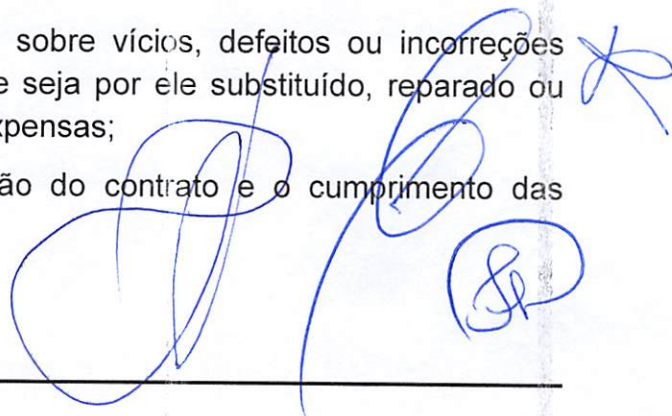
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. **Nota Explicativa:** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. *Entregar o objeto conforme Termo de Referência;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) *moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

(2) *moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) *compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exer cício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	3380	3.3.90.30.41.00 - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3390	3.3.90.30.41.00 - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	00511 – Taxas – Prestação de Serviços 5932-4

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2024.


CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP
Prefeito Municipal

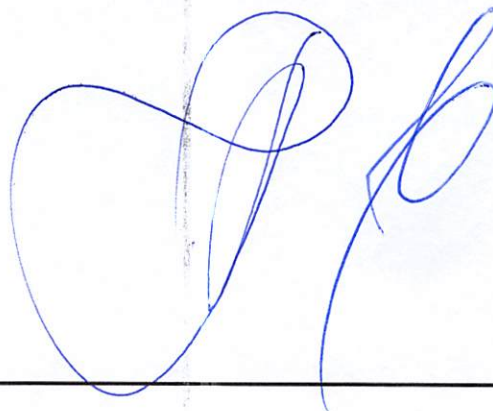
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86




Sapopema

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024 PROCESSO Nº 86/2024

O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Agente de Contratação nomeada pela Portaria Nº 07/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Aviso de Contratação Direta para **Aquisição de Formulário Contínuo de Notas de Produtor para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sapopema Pr.** A data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 17/09/2024 às 08h à 24/09/2024 às 08h. O aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, <https://compraspr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 13 de setembro de 2024. **Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito**

106416/2024

Tomazina

ERRATA

Devido a um erro no processo de diagramação, a matéria de protocolo 105718/2024, foi publicada incompleta na data 13/09/2024 edição 11735, tendo sua publicação completa abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para implantação da Feira Livre no município de Tomazina/PR, Convênio 199/2024 SEAB. De acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da comissão de Licitação, realizado em sessão de 05/09/2024, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, as empresas:

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 18.770.897/0001-06 – Item: 1 – valor: R\$ 12.878,00 (doze mil e oitocentos e setenta e oito reais);

GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA – CNPJ: 48.610.641/0001-94 – Item: 5 – valor: R\$ 15.586,80 (quinze mil e quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos);

CB ELETRO E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 49.673.898/0001-58 – Itens: 3 e 4 – valor: R\$ 5.932,00 (cinco mil e novecentos e trinta e dois reais);

LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA – CNPJ: 13.145.422/0001-05 – Item: 6 – valor: R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais);

PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 50.605.706/0001-55 – Item: 2 valor: R\$ R\$ 4.298,00 (quatro mil e duzentos e noventa e oito reais).

Valor Total da Licitação: R\$ 55.674,80 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência: 11/09/2025.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 11 de setembro de 2024.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

Contratado: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 18.770.897/0001-06

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para implantação da Feira Livre no município de Tomazina/PR, Convênio 199/2024 SEAB. De acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e Edital.

Valor: R\$ 12.878,00 (doze mil e oitocentos e setenta e oito reais).

Vigência: 11/09/2025.

Tomazina, 11 de setembro de 2024.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024

Contratado: GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA – CNPJ: 48.610.641/0001-94

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para implantação da Feira Livre no município de Tomazina/PR, Convênio 199/2024 SEAB. De acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e Edital.

Valor: R\$ 15.586,80 (quinze mil e quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Vigência: 11/09/2025.

Tomazina, 11 de setembro de 2024.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024

Contratado: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 49.673.898/0001-58

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para implantação da

Feira Livre no município de Tomazina/PR, Convênio 199/2024 SEAB. De acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e Edital.

Valor: R\$ 5.932,00 (cinco mil e novecentos e trinta e dois reais).

Vigência: 11/09/2025.

Tomazina, 11 de setembro de 2024.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024

Contratado: LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA – CNPJ: 13.145.422/0001-05

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para implantação da Feira Livre no município de Tomazina/PR, Convênio 199/2024 SEAB. De acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e Edital.

Valor: R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais).

Vigência: 11/09/2025.

Tomazina, 11 de setembro de 2024.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024

Contratado: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 50.605.706/0001-55

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para implantação da Feira Livre no município de Tomazina/PR, Convênio 199/2024 SEAB. De acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e Edital.

Valor: R\$ 4.298,00 (quatro mil e duzentos e noventa e oito reais).

Vigência: 11/09/2025.

Tomazina, 11 de setembro de 2024.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO**

105718/2024



O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 8 do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal. Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **20/09/2024** suas intenções, no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br, com os seguintes documentos:

- Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade;
- Estimativa de consumo (Quantidade);
- Local de entrega;
- Cronograma, quando for o caso;

Poderão participar deste procedimento o número máximo de 10 participantes, nos termos do art. 8º inciso I do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (45) 3288- 1144.

Santa Lúcia/PR, 09 de setembro de 2024.

SANDRA MARA DALEK
Agente de Planejamento

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:23297DE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

Processo Administrativo n.º 086/2024

Licitação Exclusiva para ME EPP

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por lote*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 17/09/2024 às 08:00 h.

Data fim de recebimento de proposta: 24/09/2024 às 08:00 h.

Data de Abertura: 24/09/2024 às 08h05m

Link: <https://comprasbr.com.br> / telefone (67) 3303-2740 / E-mail cadastro@comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Publicidade: www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTINUO DE NOTAS DE PRODUTOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PARANÁ.**

1.2 Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3 A contratação será valor Global.

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CX	24	Formulário Contínuo para emissão de Nota Fiscal do Produtor Formato: 240x280 mm Papel Autocopiativo - 4 vias Cores: 01 cor de impressão Caixa e 500 jogos	R\$ 470,16	R\$ 11.283,84
				TOTAL	R\$ 11.283,84

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou contratado, quanto a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item <https://comprasbr.com.br/> telefone (67) 3303-2740 / E-mail cadastro@comprasbr.com.br.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua executibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a empresa será obrigada a apresentar diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

5.1. Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;

TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, em cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;

c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovante de que o licitante participante executou, sem restrição, objeto do presente edital, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato.

Sapopema, 13 de setembro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Processo Administrativo nº 86/2024
Contratação Direta Por Valor Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II e III

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente dispensa é a **Aquisição de Formulário contínuo de Nota Fiscal de Produtor para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sapopema- PR**, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, em conformidade com o Termo de Referência, Aviso e seus anexos.

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CX	24	Formulário Contínuo para emissão de Nota Fiscal do Produtor Formato: 240x280 mm Papel Autocopiativo - 4 vias Cores: 01 cor de impressão Caixa e 3 jogos	R\$ 470,16	R\$ 11.283,84
TOTAL					R\$ 11.283,84

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 60, de 2023.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FORMA DE ENTREGA

A entrega será realizada de forma parcelada. Podendo ser paralisado caso a **Norma de Procedimento Fiscal Nº 031/2015 do Estado do Paraná** seja alterada para ser utilizada na forma eletrônica.

O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data de homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com as solicitações de demanda os produtos que se pretende adquirir são necessários e imprescindíveis à Administração, para atendermos as necessidades da Prefeitura Municipal de Sapopema - PR.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente emite mensalmente notas fiscais para os produtores rurais a emissão das notas é imprescindível para o acompanhamento da produção agropecuária e operações efetuadas pelos produtores, seja venda ou transporte da produção, também serve para comprovar a atividade rural junto ao INSS.

Assim sendo, em face de todas as premissas, aqui mencionadas, se torna necessária a **aquisição dos formulários contínuo para Nota Fiscal de produtor para a secretaria municipal de agricultura**, mediante o procedimento licitatório, observando sempre a busca pela melhor qualidade e o menor desembolso.

O valor obtido foi feito através do banco de preço e fornecedores, justificamos nossa escolha devido a dificuldade de encontrar contrato similares, no que se refere preço, qualidade e período, visando boas práticas, adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

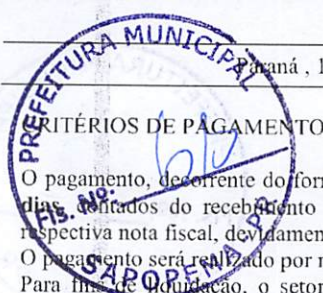
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Critérios de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: De acordo com recomendação administrativa 02/2022 do Ministério Público do Estado do Paraná.



CRITRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitao, ser efetuado mediante crdito em conta corrente, no prazo de at 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega dos formulrios para a secretaria municipal de agricultura aps a apresentao da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento ser realizado por meio de ordem bancria, para crdito em banco, agncia e conta corrente indicados pelo contratado.

Para fins de liquidao, o setor competente dever verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrana equivalente apresentado expressa os elementos necessrios e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emisso;

Os dados do contrato e do rgo contratante;

O perodo respectivo de execuo do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenes tributrias cabveis.

Havendo erro na apresentao da nota fiscal ou instrumento de cobrana equivalente, ou circunstncia que impea a liquidao da despesa, esta ficar sobrestada at que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo aps a comprovao da regularizao da situao, sem nus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrana equivalente dever ser obrigatoriamente acompanhado da comprovao da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos stios eletrnicos oficiais ou  documentao mencionada no art. 68 da Lei n 14.133, de 2021.

Constatando-se, a situao de irregularidade do contratado, ser providenciada sua notificao, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias teis, regularize sua situao ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder ser prorrogado uma vez, por igual perodo, a critrio do contratante.

No havendo regularizao ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante dever comunicar aos rgos responsveis pela fiscalizao da regularidade fiscal quanto  inadimplncia do contratado, bem como quanto  existncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessrios para garantir o recebimento de seus crditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante dever adotar as medidas necessrias  resciso contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

A Contratada, durante toda a execuo do contrato, dever manter todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

FORMA E CRITRIOS DE SELEO DO FORNECEDOR

Forma de seleo e critrio de julgamento da proposta

O fornecedor ser selecionado por meio da realizao de procedimento de Dispensa de licitao, na forma Eletrnica com fundamento na hiptese do art. 75, inciso II – II, da Lei n 14.133/2021.

Previamente  celebrao do contrato, a Administrao verificar o eventual descumprimento das condies para contratao, especialmente quanto  existncia de sano que a impea, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Unio (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da Unio (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros ser realizada em nome da empresa fornecedora e tambm de seu scio majoritrio, por fora do artigo 12 da Lei n 8.429, de 1992, que prev, dentre as sanes impostas ao responsvel pela prtica de ato de improbidade administrativa, a proibo de contratar com o Poder Pblico, inclusive por intermdio de pessoa jurdica da qual seja scio majoritrio.

Caso conste na Consulta de Situao do Fornecedor a existncia de Ocorrncias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatrio de Ocorrncias Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla ser verificada por meio dos vnculos societrios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor ser convocado para manifestao previamente a uma eventual negativa de contratao.

Caso atendidas as condies para contratao, a habilitao do fornecedor ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

 dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentao constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administrao, a respectiva documentao atualizada.

No sero aceitos documentos de habilitao com indicao de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos devero estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos devero estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade tcnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela prpria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Sero aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenas de nmeros de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralizao do recolhimento dessas contribuies.

Para fins de contratao, dever o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitao:

Habilitao Jurdica:

Sociedade empresria, sociedade limitada unipssoa – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Pblico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatrio de seus administradores;

Sociedade simples: inscrio do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurdicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatrio de seus administradores;

Sociedade cooperativa: ata de fundao e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurdicas da respectiva sede, alm do registro de que trata o art. 107 da Lei n 5.764, de 1971.

Ato de autorizao para o exerccio da atividade de Para o exerccio de atividade que envolva produo, comercializao ou aplicao de defensivos agrcolas/agrotxicos e afins ser exigido na habilitao: ato de registro ou autorizao para funcionamento expedido pelo rgo competente do Estado, do Distrito Federal ou do Municpio, nos termos do artigo 4 da Lei n 7.802, de 1989, e artigos 1, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto n 4.074, de 2002, e legislao e normatizao correlata;

Os documentos apresentados devero estar acompanhados de todas as alteraes ou da consolidao respectiva.

Habilitaes fiscal, social e trabalhista:

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e memorial Descritivo anexo a este Contrato.

Prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses corridos após a emissão da requisição.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega dos formulários para a secretaria municipal de agricultura após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento será realizado após a entrega do objeto.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exat dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado, até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em xx/09/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrerá a determinação da Administração.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto conforme Termo de Referência;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

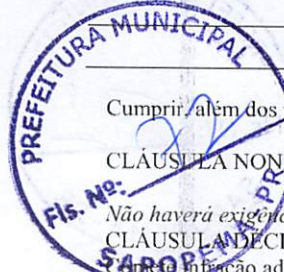
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Em caso de infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	3380	3.3.90.30.41.00 - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3390	3.3.90.30.41.00 - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Eleito o Foro Cuiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2024.

Contratante

Município de Sapopema

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim

CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0C111BDB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 298/2024.

DECRETO Nº 298/2024.

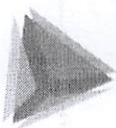
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 219.642,25 (Duzentos e dezenove mil e seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 219.642,25 (Duzentos e dezenove mil e seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0002.2002	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000,00
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	
	SUBTOTAL	30.000,00
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	70.000,00

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICIPIO DE SAPOPEMA

Ano* 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade 21

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 86

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* AQUISIÇÃO DE FORMULARIO CONTINUO DE NOTAS DE PRODUTOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.

Dotação Orçamentária* 1100120606001320323390304100

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 11.283,84

Data Publicação Termo ratificação 11/09/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐Há cota de participação para EPP/ME? ☐

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)



Compras BR Portal de Licitações



Termo de Aceite

A Empresa MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ 34382012000140, sediada na cidade de: Herval D'Oeste - SC, Rua Rua José Rupp, telefone: Não Informado, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) Claudete Maria Friedrich Peroza, CPF 73797006934, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas na compra direta eletrônica.

Declaro para os devidos fins legais, a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Declaro o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP/ME/MEI, conforme a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito da preferência.

Declaro na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.



Compras BR Portal de Licitações



Relatório de Reajuste de Proposta

Dados da Compra Direta

Nº Compra Direta
21/2024Nº Processo
86Órgão
Prefeitura Municipal de
Sapopema - PR - PMSPRTipo
Sem Disputa

Objeto

AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTINUO DE NOTAS DE PRODUTOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PARANA.

Dados da Proposta

Razão Social
MULTYGRAFHC EDITORA LTDACNPJ
34382012000140Data da proposta
24/09/2024 - 08:01:14Representante
Claudete Maria Friedrich
PerozaCPF
73797006934EPP/ME/MEI
SimVal. Proposta
150 diasPrazo Entrega
10Endereço
Rua José Rupp 823,
Jardim José Rupp,
89610000, Herval
D'Oeste/SCE-mail
multigraficaeditora@gmail.
comTelefone
(49) 3522-0792Prazo de Garantia
120Dados Bancários
--

Listagem

Itens

Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	NOTA FISCAL DE PRODUTOR BLOCO CONTINUO Formulário Contínuo para emissão de Nota Fiscal do Produtor Formato: 240x280 mm Papel Autocopiativo à 4 vias Cores: 01 cor de impressão Caixa c/ 500 jogos	CX	24	2024	própria	470,16	11.283,84



Relatório de Protocolos

Protocolo			
Nº Protocolo	Situação	Data/Hora Envio	Data/Hora Cancel.
2024092408031812120	Enviado	24/09/2024 - 08:03:18	--

Dados da Compra Direta			
Nº Compra Direta	Nº Processo	Órgão	Tipo
21/2024	86	Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR	Sem Disputa
Objeto			
AQUISIÇÃO DE FORMULARIO CONTINUO DE NOTAS DE PRODUTOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.			

Dados da Proposta				
Razão Social		CNPJ		
MULTYGRAFHC EDITORA LTDA		34382012000140		
Representante	CPF	EPP/ME/MEI	Val. Proposta	Prazo Entrega
Claudete Maria Friedrich Peroza	73797006934	Sim	150 dias	10
Endereço	E-mail	Telefone	Prazo de Garantia	Dados Bancários
Rua José Rupp 823, Jardim José Rupp, 89610000, Herval D'Oeste/SC	multigraficaeditora@gmail.com	(49) 3522-0792	120	--

Listagem							
Itens							
Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	NOTA FISCAL DE PRODUTOR BLOCO CONTINUO Formulário Contínuo para emissão de Nota Fiscal do Produtor Formato: 240x280 mm Papel Autocopiativo à 4 vias Cores: 01 cor de impressão Caixa c/ 500 jogos	CX	24	2024	própria	470,16	11.283,84

Total Geral da Proposta: R\$ 11.283,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA - PR

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

Processo Administrativo n.º 086/2024

FORMULÁRIO PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: Multygraphic Editora Ltda

CNPJ: 34.382.012/0001-40

Inscrição Estadual: 260.177.245

Inscrição Municipal: 479.756

Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José Rupp, Herval d'Oeste - SC

Telefone: (49) 3522-0792

E-mail: multigraficaeditora@gmail.com

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco: Banco Bradesco 237

Agência: 357-3

Conta Corrente: 013014-1

Titular: Multygraphic Editora Ltda

Responsável pela assinatura da ata:

Responsável legal: Claudete Maria Friedrich Peroza

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 737.970.069-34

RG: 2.035.382

Estado civil: casada

Telefone: (49) 3522-0792

Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? (X) Sim () Não

Segue nossa proposta:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Formulário Contínuo para emissão de Nota Fiscal do Produtor Formato: 240x280 mm Papel Autocopiativo – 4 vias Cores: 01 cor de impressão Caixa c/ 500 jogos	CX	24	R\$ 470,00	R\$ 11.280,00

Marca: Marca própria/Multygraphic

Valor total da proposta: R\$ 11.280,00 (Onze mil, duzentos e oitenta reais).

Prazo de validade da Proposta: 150(cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: conforme pedido.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Agricultura

➤ Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

> Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Demais considerações: conforme edital.

Herval d'Oeste, 24 de Setembro de 2024.

CLAUDETE MARIA FRIEDRICH
PEROZA:73797006934

Assinado de forma digital por

CLAUDETE MARIA FRIEDRICH

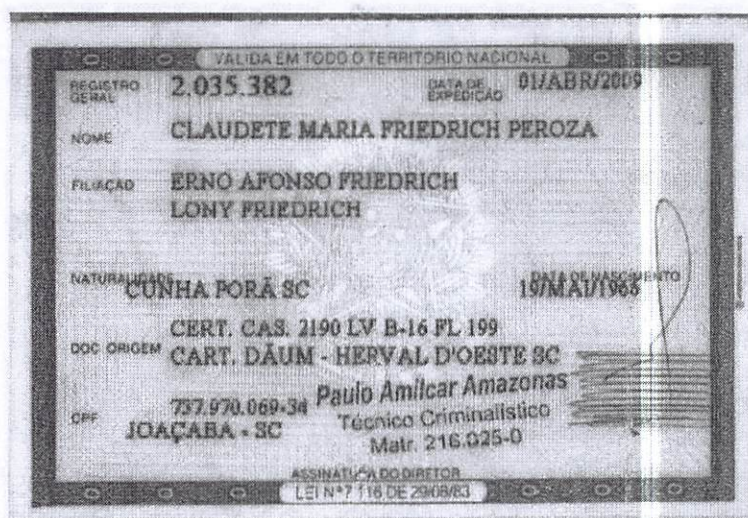
PEROZA:73797006934

Dados: 2024.09.24 08:54:11 -03'00'

Claudete Maria Friedrich Peroza

Sócia Administrativa

RG: 2.035.382 / CPF: 737.970.069-34



Handwritten signature in blue ink, followed by a circled 'P' and an 'X' mark.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

1836786427
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1836786427

STANISLAU PERCELA

DOC. IDENTIFIC. DO EMPREGADOR
ESP SC
2070205

DATA NASCIMENTO
27/09/1970

CNPJ
723.584.599-68

FUNÇÃO
ALÍPIO PERCELA
ROSINEIA ZERONA

PERMISSÃO
A1B

DATA DE EMISSÃO
17/06/2019

DATA DE VALIDADE
26/04/1993

LOCAL
JOTAÇUABA, SC

ASSINATURA DO TITULAR
Stanislaus Perceles

ASSINATURA DO EMPREGADOR
Sandra Helena Perceles
Sandra Helena Perceles
Diretora Estadual de Trânsito

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

[Handwritten signature]



CONTRATO SOCIAL MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **IVANDRO PEROZA** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/09/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, IMPRESSOR DE OFF-SET, CPF nº 723.584.599-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2070205, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO PORTO MOREIRA, 000, LOTE 13, SANTO ANTONIO, HERVAL DOESTE, SC, CEP 89610000, BRASIL

CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/05/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 737.970.069-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2035382, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO PORTO FERREIRA, 000, LOTE 13, SANTO ANTONIO, HERVAL DOESTE, SC, CEP 89610000, BRASIL, ajustam convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA JOSÉ RUPP, 823 TERREO:1, JARDIM JOSÉ RUPP, HERVAL DOESTE, SC, CEP 89.610-000.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **SERVIÇOS DE EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS, NOTAS FISCAIS, BLOCOS DE RECEITAS, PASTAS, MATERIAL DE SEGURANÇA, MATERIAL DE USO PUBLICITÁRIO E OUTROS USOS, FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, AGENDAS, BOBINAS DE PDV, MATERIAIS E KITS ESCOLARES, CAMISETAS, BRINDES PERSONALIZADOS EM GERAL, CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E UNIFORMES, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO E ACABAMENTOS GRÁFICOS, ARTE E DESIGN GRÁFICO.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	IVANDRO PEROZA	25.000	R\$	25.000,00
2	CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA	25.000	R\$	25.000,00

81900000945322



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/07/2019

Arquivamento 20195980549 Protocolo 195980549 de 31/07/2019 NIRE 42205958715

Nome da empresa MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 332695913093889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



31/07/2019

1/3 - A



CONTRATO SOCIAL MULTYGRAFHC EDITORA LTDA

TOTAL	50.000	RS	50.000,00
-------	--------	----	-----------

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) IVANDRO PEROZA, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa

81900000945322



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/07/2019

Arquivamento 20195980549 Protocolo 195980549 de 31/07/2019 NIRE 42205958715

Nome da empresa MULTYGRAFHC EDITORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 332695913093889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

31/07/2019

2/3 - A



CONTRATO SOCIAL MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de HERVAL D OESTE/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

HERVAL D OESTE, 26 de julho de 2019.

IVANDRO PEROZA
CPF: 723.584.599-68

CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA
CPF: 737.970.069-34

81900000945322

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/07/2019

Arquivamento 20195980549 Protocolo 195980549 de 31/07/2019 NIRE 42205958715

Nome da empresa MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 332695913093889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

31/07/2019



195980549



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA
PROTOCOLO	195980549 - 31/07/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE: 42205958715
CNPJ 34.382.012/0001-40
CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/07/2019
SOB N: 42205958715

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 72358459968 - IVANDRO PEROZA

Cpf: 73797006934 - CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/07/2019

Arquivamento 20195980549 Protocolo 195980549 de 31/07/2019 NIRE 42205958715

Nome da empresa MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 332695913093889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

31/07/2019



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205958715	34.382.012/0001-40	31/07/2019	31/07/2019
Endereço: RUA JOSÉ RUPP, 823 TERREO:1, JARDIM JOSÉ RUPP, HERVAL D'OESTE, SC - CEP: 89610000			

OBJETO SOCIAL		
SERVIÇOS DE EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS, NOTAS FISCAIS, BLOCOS DE RECEITAS, PASTAS, MATERIAL DE SEGURANÇA, MATERIAL DE USO PUBLICITÁRIO E OUTROS USOS, FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, AGENDAS, BOBINAS DE PDV, MATERIAIS E KITS ESCOLARES, CAMISETAS, BRINDES PERSONALIZADOS EM GERAL, CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E UNIFORMES, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO E ACABAMENTOS GRÁFICOS, ARTE E DESIGN GRÁFICO.		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
IVANDRO PEROZA 723.584.599-68	25.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
IVANDRO PEROZA 723.584.599-68	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA 737.970.069-34	25.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA 737.970.069-34	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
19/10/2023	20231701578		
Ato: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D			
Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX			
Endereço: XXXXXX			

242220355

página: 1/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205958715	34.382.012/0001-40	31/07/2019	31/07/2019
Endereço: RUA JOSÉ RUPP, 823 TERREO:1, JARDIM JOSÉ RUPP, HERVAL D'OESTE, SC - CEP: 89610000			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 11 de Setembro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

página: 2/2

242220355

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 14866335559326 EMITIDA: 11/09/2024 PROTOCOLO: 242220355

Data da consulta: 11/09/2024 12:03:14



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 34.382.012/0001-40

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 31/07/2019

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signatures and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.382.012/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/07/2019

NOME EMPRESARIAL
MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MULTI GRAFICA EDITORA LTDA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE RUPP

NÚMERO
823

COMPLEMENTO
TERREO1

CEP
89.610-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM JOSE RUPP

MUNICÍPIO
HERVAL D'OESTE

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MULTIGRAFICAEDITORAGMAIL.COM

TELEFONE
(49) 3522-0792/ (49) 3522-5885

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2024 às 11:41:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA	
		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
		CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS	
CNPJ/CPF 34382012000140	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 08/01/2020
INSCRIÇÃO ESTATUAL 260177245	NOME EMPRESARIAL MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTI GRAFICA EDITORA LTDA		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1811302 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1811301 - Impressão de jornais 1812100 - Impressão de material de segurança 1813001 - Impressão de material para uso publicitário 1813099 - Impressão de material para outros usos 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 4761001 - Comércio varejista de livros 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 5819100 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 5829800 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 7410299 - Atividades de design não especificadas anteriormente 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 08/01/2020			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA JOSÉ RUPP	NÚMERO 823	COMPLEMENTO TERREO:1	
CEP 89610-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JOSÉ RUPP	MUNICÍPIO HERVAL D'OESTE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MULTIGRAFICAEDITORAGMAIL.COM		TELEFONE 49 35220792	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 08/01/2020			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 11/09/2024 11:57:14 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.382.012/0001-40
Razão Social: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA
Endereço: RUA JOSE RUPP 823 TERREO1 / JARDIM JOSE RUPP / HERVAL D'OESTE / SC / 89610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2024 a 04/10/2024

Certificação Número: 2024090509475383348180

Informação obtida em 11/09/2024 11:51:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA**
CNPJ: **34.382.012/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:41:56 do dia 11/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2025.

Código de controle da certidão: **0D9E.A0C0.E11C.8716**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA**
CNPJ/CPF: **34.382.012/0001-40**

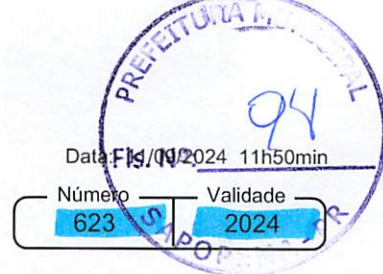
Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140284303888
Data de emissão: 11/09/2024 11:47:22
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 10/03/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/09/2024 11:47:22

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 11/09/2024



Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento de Localização, Instalação e Fiscalização de Funcionamento

Nome / Razão Social _____

MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA CNPJ: 34382012000140

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Declaramos para os devidos fins que a empresa acima nominada, estando em conformidade com a Lei Complementar nº381 de 17 de Dezembro de 2019, fica dispensada do Alvará de Localização.

A fazenda municipal se reserva o direito de cobrar os débitos, que por ventura venham a ser apurados, mesmo que compreendidos no período desta certidão

Inscrição _____

Econômico: 479756 - Atividade principal: Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

Endereço: Rua JOSE RUPP, 823 - Bairro JARDIM JOSE RUPP - Bloco S/B - Apto. S/Apt - Compl. AP/E: TERREO:1 - CEP 89.610-000

Código de Controle _____

CWY8G4LYPHFRCKN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Herval d'Oeste (SC), 11 de Setembro de 2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA CNPJ: 34382012000140

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWNHIFSDFOIQ7DM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Herval d'Oeste (SC), 11 de Setembro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.382.012/0001-40

Certidão n°: 62381230/2024

Expedição: 11/09/2024, às 11:54:30

Validade: 10/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.382.012/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2937790
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

Raiz do CNPJ: 34.382.012

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : HERVAL D'OESTE

Endereço da sede : Rua José Rupp, 823, bairro Jardim José Rupp

Certidão emitida às 12:01 de 11/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA**

CPF/CNPJ: **34.382.012/0001-40**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:00:53 do dia 11/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: D834110924120053

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/09/2024 12:00:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA**
CNPJ: **34.382.012/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA**

CPF/CNPJ: **34.382.012/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:58:46 do dia 11/09/2024 , com validade até o dia 11/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MIY9DX9IxSW8zUld95y8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA**

CPF/CNPJ: **737.970.069-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:02:15 do dia 11/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **TGLL110924120215**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IVANDRO PEROZA**

CPF/CNPJ: **723.584.599-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:01:38 do dia 11/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **O4CX110924120138**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.382.012/0001-40 DUNS®: 89*****87
Razão Social: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA
Nome Fantasia: MULTI GRAFICA EDITORA LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/03/2025
Receita Municipal	Validade:	10/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 11/09/2024 12:07

CPF: 737.XXX.XXX-34 Nome: CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA

Ass: _____ 1 de 1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DA EMPRESA	
Nome: MULTYGRAFIC EDITORA LTDA	
NIRE: 42205958715	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
42205958715	4
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 151.236.014.328.00	
Emissão: 14/08/2024 10:57:17	

SANTA CATARINA, Quarta-Feira, 14 de Agosto de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo: 242705448





MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA

Endereço: Rua Frei Edgar, 104-B – Joaçaba/SC – CEP 89.600-000

CNPJ: 83.226.506/0001-40

E-mail: financeiro@diocesedejoacaba.org.br Fone: (49) 3522-0848



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

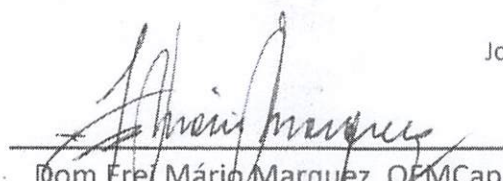
A **Mitra Diocesana de Joaçaba**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Edgar, 104-B, Centro, Joaçaba, SC, CEP 89610-000, inscrita no CNPJ sob nº 83.226.506/0001-40, neste ato representado por Dom Mário Marquez, portador da Carteira de Identidade nº 1.722.722 e inscrita no CPF sob nº 426.942.219-04, atesta para devidos fins a quem interessar possa, que a empresa **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, prestou diversos serviços na área de edição de revistas, edição de livros, processo de pesquisa, elaboração de textos, álbuns fotográficos, editoração, diagramação e impressão de materiais gráficos a essa instituição, ao longo dos últimos 12 meses, além de atendimento ao longo de anos, dentre os quais destacamos:

- 3.850 Informativos mensais – 4x4 cores, 8 páginas, papel couchê brilho 115g, tamanho 33 x 48 cm aberto;
- 6.285 Livros de Catequese – Capa: papel triplex 300g, 4x0 cores, plastificado, miolo: papel sulfite 75g, 1x1 cor, tamanho 21 x 29,7 cm fechado, 140 páginas, acabamento espiral;
- 22.700 Cartilhas Itinerários de Catequese - Capa couche brilho 200g, tamanho A5 fechado, 4x0 cores, miolo offset 90g, 4x4 cores, acabamento grampeado;
- 18.000 Cartilhas de novena (Páscoa, Natal, Frei Bruno) - Capa couche brilho 200g, tamanho A5 fechado, 4x0 cores, miolo offset 90g, 4x4 cores, acabamento grampeado;
- 5.000 Cartilha Catequese Batismal - Capa couche brilho 200g, tamanho A5 fechado, 4x0 cores, miolo offset 90g, 4x4 cores, 20 páginas, acabamento grampeado;
- 3.000 Cartilha tempo comum - Capa couche brilho 200g, tamanho A5 fechado, 4x0 cores, miolo offset 90g, 4x4 cores, 72 páginas, acabamento grampeado;
- 5.000 cartões de festa – tamanhos diversos, artes diversas, papéis diversos.
- 800 bloco de controle – papel sulfite, 4x0 cores, 25 a 50 vias.
- 4.000 calendário de parede – base papel triplex 350g, tamanho A3, 4x0 cores, plastificado, miolo 12 folhas, papel sulfite 90g, 4x0 cores, grampeado
- 6.000 folder vocação, graça e missão – tamanho A5 aberto, A6 fechado, papel couche 115g, 4x4 cores, dobra central;
- 5.000 folhas timbradas – papel sulfite 90g, 4x0 cores, tamanho A4
- 3.050 envelopes para dízimo – papel sulfite 90g, 1x0 cores e 4x0 cores.
- 500 pastas personalizadas – papel triplex 300g, 4x0 cores, com bolso, plastificada
- 600 bloco formulário de prestação de contas – tamanho A4, autocopiativo, 50x2 vias, 1x0 cor, numerado.

Salientamos que a referida empresa desempenha suas atividades de acordo com as condições contratuais estabelecidas, demonstrando capacidade e idoneidade comercial.

Atestamos ainda que tais serviços são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade no que concerne as obrigações assumidas.

Joaçaba, 23 de Novembro de 2023.


Dom Frei Mário Marquez, OFM Cap
Bispo Diocesano





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **MULTYGRAFHC EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.382.012/0001-40, estabelecida na Rua José Rupp, 823, Jardim José Rupp, Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, forneceu satisfatoriamente ao **Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim**, CNPJ nº. 11.293.409/0001-60, não havendo nada que desabone sua capacidade técnica ou idoneidade.

MULTYGRAFHC EDITORA LTDA nos atende satisfatoriamente quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

Atestamos ainda que os produtos abaixo especificados foram entregues pontualmente no prazo estabelecido, conforme segue:

NF	PRODUTO / SERVIÇO	QUANT. FATURADA
793	FOLDER 21 X 29,7 CM, PAPEL COUCHÉ 150G, DOBRA ACABAMENTO BRILHO, COLORIDO 4 X 4	5.000

Guaramirim - SC, 8 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br OSCAR RODRIGO VOIT
Data: 08/08/2023 14:32:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OSCAR RODRIGO VOIT
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA 30732468
CPF 005.832.239-66

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM**

CNPJ: 11.293.409/0001-60

Endereço: Rua HENRIQUE FRIEDEMANN - 415 - Bairro: CENTRO

Cidade: Guaramirim - SC CEP: 89.270-000

Fone: (47) 3373-6255 Fax:

**ORDEM DE COMPRA 755 / 2023**

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 17/04/2023	Contrato:
Licitação Número/Ano: 56	Data de Vencimento: 31/12/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão Eletrônico RP	Tipo Objeto: Aquisição de Bens	Empenho: 1240 / 2023

Entidade Proc. Lic.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM

Impresso Por: OSCAR RODRIGO VOIT

Informações do Fornecedor**Razão Social:** 30721059 - MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA**Cidade:** Herval D'Oeste - SC**Endereço:** JOSÉ RUPP nº 823**Telefone Comercial:** (49) 3522-0792**E-Mail:** multigraficaeditora@gmail.com**CPF/CNPJ:** 34.382.012/0001-40**Insc. Est.:****Bairro:** JARDIM JOSE RUPP**Fax:** (49) 3522-5885**Dotação Orçamentária****Dotação:** 523**Órgão:** 12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim**Unidade:** 1 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim**Ação:** 2159 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia a controle de Zoonoses**Elemento:** 3339039630000000000 - Serviços Gráficos e Editoriais**Vínculo:** 160070004002 - Epidemiologia e Controle de Doenças - edc - Bloco de Manutenção**Finalidade**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FORNECIDOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC

Histórico

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EDUCATIVO E INSTRUTIVO A SER DISTRIBUÍDO À POPULAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PERTENCENTE À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	5000	UN	83222 - FOLDER 21 X 29,7 CM PAPEL COUCHÉ 150M² UMA (1) DOBRA ACABAMENTO BRILHO COLORIDO 4 X 4. ARTE, DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO INCLUSOS.	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	0,44	R\$ 2.200,00
Valor Acréscimo: R\$ 0,00					Valor Desconto: R\$ 0,00	Total Geral: R\$2.200,00

Dados da Entrega**Prazo Entrega:** ATÉ 5 DIAS ÚTEIS**Serviço Prestado:** Dentro**Local Entrega:** Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Guaramirim**Cond. Pgto.:** 30 dias após recebimento das CNDs e liquidação da Nota Fiscal.

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

VI - O pagamento será realizado em aproximadamente 30 dias após a liquidação do documento fiscal e depositado em conta bancária vinculada ao CNPJ do fornecedor desta ordem de compra.

Autorizo os dados acima destacados :_____
Responsável

RECEBEMOS DE MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000.000.793

Série 001

CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM

DATA DE RECEBIMENTO

Multygraphic
EDITORA LTDA

MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA
MULTIGRAFICAEDITORAGMAIL.COM
RUA JOSE RUPP, 823 - JARDIM JOSE RUPP
CEP: 89610-000 - HERVAL D'OESTE/SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.000.793

Série 001

Folha 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4223 0534 3820 1200 0140 5500 1000 0007 9319 0000 7977

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342230113875424 - 23/05/2023 17:31:35

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

260177245

INS. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

34.382.012/0001-40

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM

ENDEREÇO

RUA HENRIQUE FRIEDEMANN, 415 - CENTRO

MUNICÍPIO

GUARAMIRIM

CNPJ

11.293.409/0001-60

DATA DA EMISSÃO

23/05/2023

CEP

89270-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

23/05/2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

17:31:35

FATURA

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE CÁLC. DO ICMS SUBS.

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR APROX. DOS TRIB.(IBPT)

466,40

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

2.200,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

2.200,00

RAZÃO SOCIAL

REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ

83.083.428/0007-68

ENDEREÇO

BR 282 KM 55

MUNICÍPIO

JOACABA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

2 CX

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

30,000

PESO LÍQUIDO

30,000

DADOS DOS PRODUTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM	CSOSN	CFOP	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
00010	FOLDER 21 X 29,7 CM, PAPEL COUCHE 150G, DOBRA ACABAMANETO BRILHO, COLORIDO 4 X 4	49119900	0102	5101	UNID	5.000,000	0,44000	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Empresa optante pelo Simples Nacional, Não gera direito a Crédito Fiscal ORDEM DE COMPRA Nº 755/2023 - LICITAÇÃO Nº 56/2022 - EMPENHO 1240/2023 - DEPÓSITO BANCÁRIO: BANCO BRADESCO 237, AGÊNCIA 357, CONTA CORRENTE 013014-1, MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA Trib aprox. Federal: R\$ 92,40 Estadual: R\$ 374,00 Fonte: IBPT 0C3829

RESERVADO AO FISCO

Elis. Nº:





Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

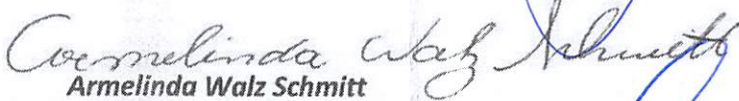
O **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, atesta a quem interessar possa que, a empresa **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.382.012/0001-40, estabelecida na Rua José Rupp, nº 823, no Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.610-000, através do Processo de Licitação de nº 2/2020-PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 2/2020-PMS, forneceu os seguintes materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
02	APOSTILA DE ALEMÃO II. Apostila contendo 77 páginas por apostila, impressa frente e verso da folha em papel A4 alcalino 210 x 297 mm, 75g/m ² , com espiral, capa plástica transparente e contracapa plástica preta.	200
03	APOSTILA DE ALEMÃO III. Apostila contendo 72 páginas por apostila, impressa frente e verso da folha em papel A4 alcalino 210 x 297 mm, 75g/m ² , com espiral, capa plástica transparente e contracapa plástica preta.	30
09	APOSTILA DE ATIVIDADES I. Apostila contendo 120 páginas por apostila, capa colorida, impressa somente na frente da folha em papel A4 alcalino 210 x 297 mm, 75g/m ² , com espiral, capa plástica transparente e contracapa plástica preta.	350
10	APOSTILA DE ATIVIDADES II. Apostila contendo 120 páginas por apostila, capa colorida, impressa somente na frente da folha em papel A4 alcalino 210 x 297 mm, 75g/m ² , com espiral, capa plástica transparente e contracapa plástica preta.	35

Aproveitamos para informar que a referida empresa sempre prestou serviços com alto padrão de qualidade, cumpriu com eficiência até o presente momento, as obrigações assumidas, nada havendo que a desabone.

E, por ser verdade, assinamos a presente, para que possa surtir seus efeitos.

Schroeder, 26 de fevereiro de 2021.


Armelinda Walz Schmitt
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09 Fone: 473374-6500 Fax: 473374-6502

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201

CEP: 89275-000 Schroeder - SC

Entidade Solicitante: MUNICIPIO DE SCHROEDER

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 216/2021 Folha: 1/1

Processo Nr.: 2/2020

Data da Homologação: 06/02/2020

Adjudicação: 29 - 18/01/2021

PREGÃO PRESENCIAL 2/2020 - PRFornecedor: **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA**

Código: 14346

Telefone: 4935220792

Endereço: R JOSE RUPP, 823, TERREO1, Cidade: Herval d'Oeste - SC - CEP: 89610-000

CNPJ: 34.382.012/0001-40

Email: multigraficaeditora@gmail.com

Prezados Senhores, Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Condições de Pagto: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL**Prazo Entrega/Exec.:** 10 dias**Local de Entrega:** DETERMINADO NA ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA - DETERMINADO NA ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA -**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material pedagógico para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12**Observações:** Aquisição de (produto/quantidade/destinação):
- Apostila de atividades I - 350 unidades - alfabetização 1º ano

Item	Quant.	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	200,000	UN	APOSTILA DE ALEMÃO II páginas por apostila, impressa frente e verso da folha em papel A4 alcalino 210 x 297 mm, 75g/m², com espiral, capa plástica transparente e contracapa plástica preta.	MULTY	16,67	3.334,00
	30,000	UN	APOSTILA DE ALEMÃO III páginas por apostila, impressa frente e verso da folha em papel A4 alcalino 210 x 297 mm, 75g/m², com espiral, capa plástica transparente e contracapa plástica preta.	MULTY	16,86	505,80
9	350,000	UN	APOSTILA DE ATIVIDADES I apostila, capa colorida, impressa somente na frente da folha em papel A4 alcalino 210 x 297 mm, 75g/m², com espiral, capa plástica transparente e contracapa plástica preta.	MULTY	20,31	7.108,50
10	35,000	UN	APOSTILA DE ATIVIDADES II apostila, capa colorida, impressa somente na frente da folha em papel A4 alcalino 210 x 297 mm, 75g/m², com espiral, capa plástica transparente e contracapa plástica preta.	MULTY	20,30	710,50

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:**11.658,80**

Schroeder, 18 de Janeiro de 2021

20/01 2021

Data e Ass. Compras

Tiago Rafael Muchalski Petry

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA CNPJ: 34.382.012/0001-40 situada a Rua JOSE RUPP, 823, JARDIM JOSE RUPP - 89610-000, HERVAL D'OESTE - SC confeccionou e entregou Calendários de Eventos ao Município de Braço do Trombudo, imprimindo 1700 und calendários com a criação da arte inclusa através da Solicitação de Fornecimento nº 2865/2021, Processo Administrativo nº 161/2021, contrato nº 38000/2021, com os materiais entregues pela nota fiscal nº 499, prestando o serviço de acordo com o solicitado atendendo as expectativas de acordo com edital de licitação.

Descrição do Item:

Calendário de mesa - Base 36x20cm, 4x0 cores, impressão em triplex 300g. Meses: 12 pgs, 14x20cm, 4 cores, impressão em couche brilho 115g. Vinco (base), com Wire-o.

Valor: R\$ 4,24 a unidade

Braço do Trombudo 22 de novembro de 2022

gov.br

Documento assinado digitalmente

JONATAN KOENIG TRUPPEL

Data: 22/11/2022 08:37:46 -0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jonatan Koenig Truppel
Secretário de Cultura Turismo e Lazer





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO

Praça da Independência, 25 - Centro - Braço do Trombudo - SC
CEP: 89178-000 CNPJ: 95.952.230/0001-67 Telefone: (47) 3547-0179
E-mail: contab@bracodotrombudo.sc.gov.br Site: /www.bracodotrombudo.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2865/2021

Processo Administrativo: 161/2021
Contrato: 380000/2021
Sequencial do Contrato: 4627
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 18/11/2021
Data da Solicitação: 03/12/2021
Data de Homologação: 18/11/2021

Fornecedor: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

CPF/CNPJ: 34.382.012/0001-40

Telefone(s): 4935220792

4935225885

Endereço: JOSE RUPP, 823, JARDIM JOSE RUPP - 89610-000, HERVAL D'OESTE - SC

E-mail: multigraficaeditora@gmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100005 - SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E LAZER

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: até 10 dias após emissão AF

Local de Entrega: MUNIC. BRAÇO DO TROMBUDO

Objeto da Contratação: Registro de Preços para eventual aquisição de calendários de eventos para a secretaria de Cultura Turismo e Lazer do Município de Braço do Trombudo/SC.

Observações: Registro de Preços para eventual aquisição de calendários de eventos para a secretaria de Cultura Turismo e Lazer do Município de Braço do Trombudo/SC.
- Secretaria de Cultura

Empenho: 2943/2021

Despesas:

80 - 05.001.13.392.0013.2046.3.3.90.00.00 - Manutenção de Grupos Folclóricos/Culturais/Tradicionalistas/Clubes e congêneres

Desdobramento : 3.3.90.39.63.00.00.00

Recurso : 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1.700,000	UND	Calendário de mesa - Base 36x20cm, 4x0 cores, impressão em triplex 300g. Meses: 12 pgs, 14x20cm, 4 cores, impressão em couche brilho 115g. Vinco (base), com Wire-o.	Multy	4,2400	7.208,00

Total Geral: 7.208,00

Braço do Trombudo/SC, 03 de Dezembro de 2021

Assinatura e Carimbo do Responsável

NF-e

Nº 000.000.499

Série 001

RECEBEMOS DE MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Multygraphic

EDITORA LTDA

MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

MULTIGRAFICAEDITORAGMAIL.COM

RUA JOSE RUPP, 823 - JARDIM JOSE RUPP

CEP: 89610-000 - HERVAL D'OESTE/SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 000.000.499

Série 001

Folha 1 / 1

4221 1234 3820 1200 0140 5500 1000 0004 9919 0000 5031

CHAVE DE ACESSO

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210245369496 - 22/12/2021 15:42:29

INS. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

34.382.012/0001-40

CNPJ

95.952.230/0001-67

DATA DA EMISSÃO

22/12/2021

CEP

89178-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

22/12/2021

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

15:42:27

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

260177245

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ENDEREÇO

PRACA DA INDEPENDENCIA, 25 - CENTRO

MUNICÍPIO

BRACO DO TROMBUDO

FONE/FAX

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

TRANS. E VOLUMES TRANSPORTADOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE CÁLC. DO ICMS SUBS.

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR APROX. DOS TRIB.(IBPT)

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

7.208,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

7.208,00

RAZÃO SOCIAL

EXPRESSO SAO MIGUEL

ENDEREÇO

RUA PLINIO DE NES

QUANTIDADE

9 CAIXAS

ESPÉCIE

9 CAIXAS

MARCA

NUMERAÇÃO

CHAPECO

PESO BRUTO

120,000

PESO LÍQUIDO

120,000

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ

00.428.307/0001-98

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

252936787

DADOS DOS PRODUTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM	CSOSN	CFOP	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
00035	CALENDARIO DE MESA - BASE 36X20 CM, 4X0 CORES, TRIPLEX 300G, MESES 12 PAG, 14X20 CM, COUCHE 115G	49100000	0102	5101	UNID	1.700,000	4,24000	7.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Empresa optante pelo Simples Nacional. Nao gera Direito a Crédito Fiscal SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2865/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021 - DEPÓSITO BANCÁRIO: BRANCO BRADESCO 237, AGÊNCIA 357, CONTA CORRENTE 013014-1, MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

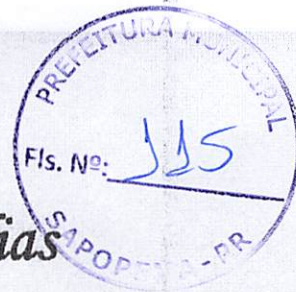
ASSINATURA DO RECEBEDOR

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO RECEBEDOR



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.382.012/0001-40, estabelecida na JOSE RUPP nº 823, Herval D'Oeste - SC, forneceu para o Município de Treze Tílias - SC, conforme processo de licitação 113 - 2022, Edital 53 - 2022, autorização de fornecimento nº 3480/2022, o seguinte item:

Descrição	Un	Valor (R\$)
31130 - Calendário 2023 de parede Base: tamanho 50x38cm, com faca especial, papel Paraná 2.2 mm, impressão em papel duplex 350g, com 4x0 cores, laminação brilho; Miolo: 12 folhas, papel couche brilho 170g, 24x11,5cm, corte reto, impressão 4x0 cores. Acabamento: alceamento, grampo, laminação brilho(base), faca especial (base)	4000	12,74
Valor Total		50.960,00

A empresa forneceu satisfatoriamente o item elencado acima em características, prazos e qualidade, inexistindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Treze Tílias/SC, 21 de novembro de 2023.

Daiane Zamboni Rofner
Secretária de Administração e Finanças

DAIANE Z. ROFNER
Secretária de Administração e Fazenda



MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CNPJ: 82.777.251/0001-41

Endereço: Praça Ministro Andreas Thaler - 25 PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS - Bairro: CENTRO

Cidade: Treze Tílias - SC CEP: 89.650-000

Fone: (49) 3537-0176 Fax:



ORDEM DE COMPRA 3480 / 2022

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 08/12/2022	Contrato:
Licitação Número/Ano: 53/2022	Data de Vencimento: 08/12/2022	Aditivo:
Modalidade: Pregão Presencial	Tipo Objeto: Aquisição de Bens	

Entidade Proc. Lic.: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Impresso Por: 470 - IARA DE ROSS

Solicitação de Compra:

Informações do Fornecedor

Razão Social: 461644 - MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

Cidade: Herval D'Oeste - SC

Endereço: JOSE RUPP nº 823

Telefone Comercial: (49) 3522-0792

E-Mail: multigraficaeditora@gmail.com

CPF/CNPJ: 34.382.012/0001-40

Insc. Est.:

Bairro: Jardim Jose Rupp

Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 84

Órgão: 18 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação: 2003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento: 3339032990000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 1000000 - Recursos Ordinários

Finalidade

Contratação de pessoa jurídica especializada para reprodução gráfica, compreendendo os serviços de impressão, recorte, edição, desenvolvimento de layout final do "Calendário 2023", conforme descritivo constante no anexo I do presente edital

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4000	UN	31130 - Calendário 2023 de parede Base: tamanho 50x38cm, com faca especial, papel Paraná 2.2 mm, impressão em papel duplex 350g, com 4x0 cores, laminação brilho; Miolo: 12 folhas, papel couche brilho 170g, 24x11,5cm, corte reto, impressão 4x0 cores. Acabamento: alceamento, grampo, laminação brilho(base), faca especial (base);	Multy	R\$12,74	R\$50.960,00
Valor Acréscimo: R\$0,00					Valor Desconto: R\$0,00	
					Total Geral:	R\$50.960,00

Condições da Entrega

- Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
- Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
- O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.
- Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
- Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Responsável

NF-e

Nº 000.000.695

Série 001

RECEBEMOS DE MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS

DATA DE RECEBIMENTO

DADOS ADICIONAIS

Multygraphic

EDITORA LTDA

MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

MULTIGRAFICAEDITORAGMAIL.COM

RUA JOSE RUPP, 823 - JARDIM JOSE RUPP

CEP: 89610-000 - HERVAL D'OESTE/SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 000.000.695

Série 001

Folha 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

4223 0134 3820 1200 0140 5500 1000 0006 9519 0000 6991

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342230009080979 - 13/01/2023 14:11:21

INS. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

82.777.251/0001-41

34.382.012/0001-40

DATA DA EMISSÃO

13/01/2023

CEP

89650-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

13/01/2023

HORA DA SAÍDA

14:11:03

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDE DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

260177245

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS

ENDEREÇO

PRACA ANDReAS THALER, 25 - CENTRO

MUNICÍPIO

TREZE TILIAS

FONE/FAX

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

13/01/2023

TRANSP. E EXPL. - CÁLCULO DO IMPÓSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE CÁLC. DO ICMS SUBS.

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR APROX. DOS TRIB. (IBPT)

10.803,52

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

50.960,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

50.960,00

RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS

ENDEREÇO

PRACA ANDREAS THALER, 25

MUNICÍPIO

TREZE TILIAS

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM	CSOSN	CFOP	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
00009	CALENDARIO 2023 DE PAREDE BASE COM FACA ESPECIAL PAPEPL PARANA 2.2 COM 12 LAMINAS PAPEL COUCHE	49119900	0102	5101	UNID	4.000,000	12,74000	50.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Empresa optante pelo Simples Nacional. Nao gera Direito a Crédito Fiscal ORDEM DE COMPRA 3480/2022 DEPOSITO BANCARIO BANCO 237 BRADESCO AGENCIA 357 CONTA CORRENTE 013014-1 MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA Trib aprox. Federal: R\$ 2.140,32 Estadual: R\$ 8.663,20 Fonte: IBPT 0C3829

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ - PR
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Razão Social: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA
Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC
CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ao Município de Japurá
Pregão Eletrônico nº 47/2024

A empresa Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, DECLARA, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e

inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, cuja função/cargo é sócia administradora, responsável pela assinatura do contrato/ata;

- g) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- h) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processolicitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato/ata seja encaminhado para o seguinte endereço:

Telefone: (49) 3522-0792

E-mail: multigraficaeditora@gmail.com

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato/ata, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/ata.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Razão Social: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José Rupp

Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC

CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

A proponente Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, **DECLARA**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Razão Social: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José

Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC

CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

A empresa Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Razão Social: MULTYGRAFHC EDITORA LTDA
Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC
CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

A empresa Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social: MULTYGRAFHC EDITORA LTDA
Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC
CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

A empresa Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Japurá/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social: MULTYGRAFHC EDITORA LTDA
Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC
CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

A empresa Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Razão Social: MULTYGRAFHC EDITORA LTDA
Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC
CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

A empresa Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, **DECLARA**, que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo em comissão na entidade licitante, ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome: Multygrafhic Editora Ltda
Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José Rupp Município: Herval d'Oeste – SC
CEP: 89610-000
e-mail: multigraficaeditora@gmail.com
CNPJ: 34.382.012/0001-40

Multygrafhic

EDITORA LTDA

MULTYGRAFHC EDITORA LTDA

Fone/Fax: (49) 3522-0792

Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José Rupp

CEP: 89610-000 - HERVAL D'OESTE - SC

CNPJ: 34.382.012/0001-40 INSC. EST: 260.177.245

IE: 260.177.245
Fone: (49) 3522-0792

IM: 479.756

DADOS BANCÁRIOS

Banco Bradesco

Agencia: 357-3

Titular: Multygrafhic Editora Ltda

Cidade: Joaçaba - SC

Conta Corrente: 13014-1

DADOS REPRESENTANTE LEGAL

Responsável pela assinatura contrato: Claudete Maria Friedrich Peroza

Cargo: Sócia Administrativa

RG: 2.035.382

CPF: 737.970.069-34

E-mail: multigraficaeditora@gmail.com

Fone: (49) 3522-0792

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Razão Social: MULTYGRAFHC EDITORA LTDA

Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José

Cidade/Estado: Herval d'Oeste - SC

CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

A empresa Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Japurá, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e FEDERAL), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Razão Social: MULTYGRAFHC EDITORA LTDA

Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José

Cidade/Estado: Herval d'Oeste - SC

CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

A empresa Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, DECLARA, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 047/2024, da Prefeitura Municipal de Japurá, que a empresa Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, tomou conhecimento do Edital e de todas

as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO CNAE

Razão Social: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim

Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC

CNPJ: 34.382.012/0001-40

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

A empresa Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024, que o ramo de atividade da mesma constitui em indústria gráfica, Código da Atividade Econômica Principal – CNAE 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

Razão Social: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim

Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC

CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

A proponente Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, **DECLARA**, que:

A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Japurá.

A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao Município ora contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

A LICITANTE declara desde já que está ciente das cláusulas previstas na minuta de contrato que acompanha o presente edital, especialmente no tocante à proteção dos dados pessoais que, por ventura, forem utilizados durante o certame e na execução do objeto da licitação.

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Razão Social: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim

Cidade/Estado: Herval d'Oeste - SC

CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

Eu, Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, como representante devidamente constituído de Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 foi elaborada de maneira independente pela Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40 e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Japurá antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Herval d'Oeste, 23 de Setembro de 2024.

CLAUDETE MARIA
FRIEDRICH
PEROZA:73797006934

Assinado de forma digital por
CLAUDETE MARIA FRIEDRICH
PEROZA:73797006934

Dados: 2024.09.23 19:29:08 -03'00'

Claudete Maria Friedrich Peroza
Sócia Administrativa
RG: 2.035.382 / CPF: 737.970.069-34



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DA EMPRESA	
Nome: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA	
NIRE: 42205958715	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
42205958715	4
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 151.236.014.328.00	
Emissão: 14/08/2024 10:57:17	

SANTA CATARINA, Quarta-Feira, 14 de Agosto de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo: 242705448





Compras BR Portal de Licitações



Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica

Dados da Compra Direta			
Nº Processo	Nº Compra Direta	Data/Hora início envio de propostas	Data/Hora de fim do envio de propostas
86	21/2024	24/09/2024 - 08:00	24/09/2024 - 08:05
Órgão	Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR		Amparo legal
			Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Critério Julgamento	Diferença Mínima entre Lances		
Menor Preço	-		
Objeto	AQUISIÇÃO DE FORMULARIO CONTINUO DE NOTAS DE PRODUTOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.		

Sequência: 1

Descrição: NOTA FISCAL DE PRODUTOR BLOCO CONTINUO Formulário Contínuo para emissão de Nota Fiscal do Produtor Formato: 240x280 mm Papel Autocopiativo à 4 vias Cores: 01 cor de impressão Caixa c/ 500 jogos

Valor Estimado: R\$ 11.283,84

Valor Arrematado: R\$ 11.280,00 (00,03% de economia)

Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	16/09/2024 - 08:28:32	Às 08:28:32 do dia 16 do mês setembro do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 21/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 24/09/2024 às 08:00:00.
SISTEMA	24/09/2024 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 24 do mês setembro do ano de 2024, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 21/2024
MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	24/09/2024 - 08:03:18	Valor da proposta inicial do MULTYGRAFHC EDITORA LTDA CPNJ/CPF 34382012000140 é de R\$ 11.283,84
MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	24/09/2024 - 08:03:18	Fornecedor MULTYGRAFHC EDITORA LTDA CPNJ/CPF 34382012000140 enviou os documentos: 11.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;; 13.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial.; 1.8. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame. (que servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte);; 11.1.2 CÉDULA DE IDENTIDADE;
SISTEMA	24/09/2024 - 08:05:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado
COMPRADOR	24/09/2024 - 08:23:08	Solicitou negociação com o fornecedor MULTYGRAFHC EDITORA LTDA CPNJ /CPF 34382012000140, motivo: Bom dia, senhor licitante poderia dar uma oferta melhor que a sua proposta.
MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	24/09/2024 - 08:30:40	Fornecedor MULTYGRAFHC EDITORA LTDA CPNJ/CPF 34382012000140 aceitou a negociação, e o valor informado foi de R\$ 470,00 .
COMPRADOR	24/09/2024 - 08:33:42	Solicitou negociação com o fornecedor MULTYGRAFHC EDITORA LTDA CPNJ /CPF 34382012000140, motivo: Bom dia, favor dar uma oferta melhor que a proposta inicial
MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	24/09/2024 - 08:34:12	Fornecedor MULTYGRAFHC EDITORA LTDA CPNJ/CPF 34382012000140 aceitou a negociação, e o valor informado foi de R\$ 11.280,00 .
MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	24/09/2024 - 08:37:38	Documento atestados de capacidade técnica enviado pelo fornecedor MULTYGRAFHC EDITORA LTDA CPNJ/CPF 34382012000140
MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	24/09/2024 - 08:37:38	Documento 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho enviado pelo fornecedor MULTYGRAFHC EDITORA LTDA CPNJ /CPF 34382012000140



24/09/2024 08:41 Lidinei Aparecida Ferreira Mainarde Oliveira

Página 2 de 2

Compras BR Portal de Licitações

Compra Direta
Eletrônica

MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	24/09/2024 - 08:37:38	Documento 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal enviado pelo fornecedor MULTYGRAFHC EDITORA LTDA CPNJ/CPF 34382012000140
MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	24/09/2024 - 08:37:38	Documento 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado d enviado pelo fornecedor MULTYGRAFHC EDITORA LTDA CPNJ/CPF 34382012000140
MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	24/09/2024 - 08:37:38	Documento 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed enviado pelo fornecedor MULTYGRAFHC EDITORA LTDA CPNJ/CPF 34382012000140
MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	24/09/2024 - 08:37:38	Documento Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) enviado pelo fornecedor MULTYGRAFHC EDITORA LTDA CPNJ/CPF 34382012000140
MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	24/09/2024 - 08:37:38	Documento 2.3 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); enviado pelo fornecedor MULTYGRAFHC EDITORA LTDA CPNJ/CPF 34382012000140
COMPRADOR	24/09/2024 - 08:41:09	Adjudicado 1 no valor de R\$ 11.280,00 para o fornecedor MULTYGRAFHC EDITORA LTDA CPNJ/CPF 34382012000140
SISTEMA	24/09/2024 - 08:41:25	Às 08:41:25 do dia 24 do mês setembro do ano de 2024, a Compra Direta de número: 21/2024, alterou sua situação para encerrada.

Equipe

Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº86/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULARIO CONTINUO DE NOTAS DE PRODUTOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 75, parágrafo II, da Lei 14.133/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 24 de setembro de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal







AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULARIO CONTINUO DE NOTAS DE PRODUTOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

CNPJ: 34.382.012/0001-40

CONTRATO: 162/2024

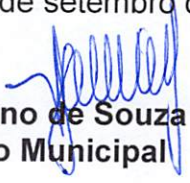
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia

VIGENCIA: 24(vinte e quatro) meses

VALOR R\$: 11.280,00(onze mil duzentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL R\$: 11.280,00(onze mil duzentos e oitenta reais)

Sapopema-Pr, 24 de setembro de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS
Processo Administrativo nº 086/2024 – Dispensa de Licitação nº 21/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA
MULTYGRAFHC EDITORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a **MULTYGRAFHC EDITORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.382.012/0001-40 sediada na Rua Jose Rupp, 823-Terreo1, em Herval D'oeste-SC Telefone (49) 3522-0792/3522-5885 E-mail multigraficaeditora@gmail.com doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Ivandro Peroza, CPF sob nº 723.584.599-68 e RG sob nº 2070205, tendo em vista o que consta no Processo nº195980549 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n: 21/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE FORMULARIO CONTINUO DE NOTAS DE PRODUTOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.**

1.1. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	UN D	QUAN T.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CX	24	Formulário Contínuo para	R\$ 470,00	R\$ 11.280,00

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

			emissão de Nota Fiscal do Produtor Formato: 240x280 mm Papel Autocopiativo – 4 vias Cores: 01 cor de impressão Caixa c/ 500 jogos		
				TOTAL	R\$ 11.280,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Licitação,

1.3.3. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.4. A Proposta do Contratado;

FORMA DE ENTREGA

1.3.7 A entrega será realizada de forma parcelada. Podendo ser paralisado caso a **Norma de Procedimento Fiscal Nº 031/2015 do Estado do Paraná** seja alterada para ser utilizada na forma eletrônica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, e memorial Descritivo anexo a este Contrato.

3.2. Prazo de execução 24 (vinte e quatro) meses corridos após a emissão da requisição.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$: 11.280,00(onze mil duzentos e oitenta reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da entrega dos formulários para a secretaria municipal de agricultura após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. O pagamento será realizado após a entrega do objeto.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.6. Não se aplica.

5.7. CESSÃO DE CRÉDITO

5.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.7.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

5.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 24/09/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrerá a determinação da Administração.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. **Nota Explicativa:** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. *Entregar o objeto conforme Termo de Referência;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

-
- 8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
-



8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) *moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

(a) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- 11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	3380	3.3.90.30.41.00 - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3390	3.3.90.30.41.00 - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	00511 – Taxas – Prestação de Serviços 5932-4

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, 24 de setembro de 2024.


CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP

Prefeito Municipal

**CLAUDETE MARIA
FRIEDRICH**

PEROZA:73797006934

Assinado de forma digital por
CLAUDETE MARIA FRIEDRICH
PEROZA:73797006934

Dados: 2024.09.24 10:52:42 -03'00'

CONTRATADO

MULTYGRAFHC EDITORA LTDA

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87


Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 21/2024**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULARIO CONTINUO DE NOTAS DE PRODUTOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: MULTYGRAFIC EDITORA LTDA**CNPJ:** 34.382.012/0001-40**CONTRATO:** 162/2024**EXECUÇÃO:** Conforme o Termo de Referencia**VIGENCIA:** 24(vinte e quatro) meses**VALOR R\$:** 11.280,00(onze mil duzentos e oitenta reais)**VALOR TOTAL R\$:** 11.280,00(onze mil duzentos e oitenta reais)

Sapopema-Pr, 24 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador: 10E96A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 353/2024/SMSA REPUBLICAÇÃO

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Meritamento e Capacitação ao servidor **JULIUS CESAR TOWS**, matrícula 1841, ocupante do cargo de **AGENTE DE INTERRUÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA** do nível **GOTP-02-R-10** para o nível **GOTP-02-R-12**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 24 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATODiretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador: 2BB50843

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 357/2024/SMSA REPUBLICAÇÃO

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Meritamento e Capacitação ao servidor **PAULO SERGIO DE ANDRADE**, matrícula 1831, ocupante do cargo de **AGENTE DE INTERRUÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA** do nível **GOTP-02-R-12** para o nível **GOTP-02-R-10**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 24 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATODiretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador: D00BFE38

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 368/2024/SMSA

Nomeia servidor público para ocupar a Função de Confiança de Chefe da divisão de Divisão de Controle e Combate a Perdas da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o § 2º do artigo 1º da Lei nº 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **FABIO JUNIOR DE SOUZA**, CPF nº 032.XXX.XXX-03 Matrícula nº 2411, ocupante do cargo de **ENCANADOR DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, lotado no Departamento Operacional de Água, para ocupar a Função de Confiança de Chefe da divisão de Unidade de Captação e tratamento de água da autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1.